



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 - Fone (043) 260-1108 - Fone/Fax 260-1133 - CEP 86.620-000

COC 75.845.537/0001-51

LEI N.º 848/98

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a alienar por doação imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI:

- Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por doação, uma área de terras medindo 800 m² (oitocentos metros quadrados), constantes da quadra 29, da planta geral da cidade de Guaraci.
- Art. 2º** - O imóvel mencionado no artigo anterior será alienado ao Estado do Paraná, para construção do "Destacamento da Polícia Militar" de Guaraci.
- Art. 3º** - Na escrituração a ser outorgada ao Estado do Paraná, constará uma cláusula expressa de que a escritura pública de doação será automaticamente revogada na hipótese da construção citada no artigo anterior não estiver concluída no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Lei, devendo o imóvel ser devolvido ao Patrimônio Público Municipal, transferindo ao município o direito, a posse e o domínio do mesmo, através de outra doação pura e simples.
- Parágrafo Único** - A área de terras doada nos termos desta Lei, não poderá ser vendida, cedida, transferida ou arrendada, ou ainda gravada de quaisquer ônus.
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1998.


NELSON ALEXANDRE
Prefeito Municipal